

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103.02/2023 - SAAE**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, por solicitação do Sr. **MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA, DIRETOR DO SAAE** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação do proponente **KAILA DALVA C ARAÚJO - ME**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA, COM REALIZAÇÃO MENSAL DAS COLETAS DE AMOSTRAS D'AGUA NOS RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO SAAE. CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação da referida Proponente para **SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA, COM REALIZAÇÃO MENSAL DAS COLETAS DE AMOSTRAS D'AGUA NOS RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO SAAE. CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

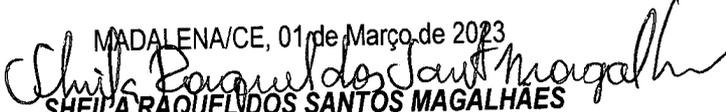
O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha recaiu em favor de **KAILA DALVA C ARAÚJO - ME**, com o valor **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

MADALENA/CE, 01 de Março de 2023  
  
**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES**  
PRESIDENTE DA CPL

  
**IRENE LINHARES DE MESQUITA**  
MEMBRO DA CPL

  
**FRANCISCA VANESSA COSTA GOMES**  
MEMBRO SUPLENTE DA CPL